



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 2024001473

Data: 15/08/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº.: 002/2024 FMS

Data de Abertura: 14/09/2024

Horário: 09:00 horas

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E ANEXOS.

Requerente: CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 FMS
Processo Administrativo: 2024001473

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretaria Municipal de Saúde**, Fundo Público, TORNA PÚBLICO que estará recebendo documentação das empresas interessadas, para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FMS**, para **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS.**

A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, nos prazos indicados neste Edital.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

1) Secretaria Municipal de Compras e Licitações, endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município de Porto Nacional – TO, (www.portonacional.to.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2) Os horários mencionados neste Edital de Chamamento referem-se ao horário oficial de Brasília - DF;

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3) **Recebimento da documentação:** A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada por meio digital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **10/09/2024 até o dia 13/09/2024**, nesta primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento

4) As empresas credenciadas consideradas aptas serão convocadas para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo;

5) A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão anexar a documentação exigida para credenciamento.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de contratação, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Decreto municipal 115/2023.

2.0 DO OBJETO:

2.1. Constitui OBJETO do presente Edital de Chamamento Público visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, nos termos deste Edital e Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3. 0 JUSTIFICATIVA:

Conforme item 3 do Termo de Referência.

4. 0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os valores dos procedimentos são obtidos através do sistema SIGTAP, que estabelece os valores que são pagos por grande parte dos exames laboratoriais e clínicos a nível Federal e junto e eles a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, definem um valor complementar de pagamento para algum dos procedimentos que são considerados como abaixo do valor de mercado.

4.2 Os interessados no credenciamento deverão atender as quantidades, condições e características de cada um dos procedimentos especificamente, conforme Tabela: **EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS e EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS – VALORES SUS E COMPLEMENTAR**, item 2.3 do Termo de Referência, ficando a critério do credenciamento o interesse no todo ou parte dos procedimentos anexos, devendo escolher inclusive a quantidade que deseja fornecer para cada um dos exames:

4.3 Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência Anexo I.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e ou impugnação poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios da publicação inicial.

6.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, exclusivamente por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.3 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

6.3.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

6.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Credenciamento dará publicidade através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o site www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 6.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 6.6 Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, à autoridade máxima.
- 6.7 A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.0 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

- 6.1.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 6.1.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3 **A revogação** do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.0 DESCREDENCIAMENTO

São motivos para descredenciamento:

- 7.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Edital, Termo de Referência e legislação pertinente;
- 7.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- 7.3 Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;
- 7.4 Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 7.5 A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;
- 7.6 O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;
- 7.7 Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

8.0 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

- 8.1 O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses em conformidade com o art. 106 da lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado. A recusa injustificada do participante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total/parcial do contrato e ao descredenciamento do participante.

9.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

- 9.1.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir:
- 9.1.1.1. **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **anexo II**, de acordo modelo sugestivo de declaração.
- 9.1.1.2 **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **anexo III**
- 9.1.1.3 **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme **anexo IV**
- 9.1.1.4 **MODELO DE PROPOSTA**, conforme **anexo V**
- 9.1.1.5 **DECLARAÇÃO PARA ME/EPP**, conforme **anexo VI**
- 9.1.1.6 **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **anexo VII**

- 9.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 9.4; 9.5; 9.6 e 9.7 deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c)** **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.5.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.6 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

9.6.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial** (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

9.6.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

9.6.3 Qualificação Econômica – Financeira:

9.6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa.

9.7.2 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal da Sede da interessada.

9.7.3 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (atualizado);

9.7.4 Indicação do Responsável Técnico e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;

10.0 OBRIGAÇÕES GERAIS/REGRAS DE CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme estabelecido no item 8 do Anexo I Termo de Referência.

11.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido no item 98 do Anexo I Termo de Referência.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

12.1 Conforme estabelecido no item 10 do Anexo I Termo de Referência.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Conforme estabelecido no item 11 do Anexo I Termo de Referência.

14.0 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.928.226,60 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 O valor é referente ao quantitativo aproximado para todos os procedimentos do credenciamento (Laboratoriais e clínicos) e representam o período de 12 (doze) meses.

15.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Conforme estabelecido no item 13 do Anexo I Termo de Referência.

16.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Conforme estabelecido no item 14 do Anexo I Termo de Referência.

17.0 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I Termo de Referência.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 Conforme estabelecido no item 16 do Anexo I Termo de Referência.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Conforme estabelecido no item 17 do Anexo I Termo de Referência.

20.0 DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

20.1 Conforme estabelecido no item 18 do Anexo I Termo de Referência.

21.0 TERMOS DE CONTRATO

21.1 Conforme estabelecido no item 21 do Anexo I Termo de Referência.

22.0 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 Conforme estabelecido no item 22 do Anexo I Termo de Referência.

23.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

23.1 A Comissão de Contratação será responsável por divulgar no Diário Oficial do Município (DOM) de Porto Nacional, o resultado da análise das documentações recebidas a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, que serão classificados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

23.1 Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;

23.2 A Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão no site www.portaldecompraspublicas.com.br e publicações no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

23.3 O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

24.2 - A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;

24.3 - A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

24.4 - A empresa contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

23.5- Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

25.2 Sem prejuízo das disposições contidas no presente Edital, na legislação e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

25.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

25.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Comissão de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

25.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

25.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão de Contratação, na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO.

26 DOS ANEXOS DO EDITAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

26.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 15 de Agosto de 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841172
Assinado de forma digital por CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841172

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autoridade Competente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO

Responsável: Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é auxiliar a Administração Pública, definindo as diretrizes e regras que farão parte do objeto a ser contratado na modalidade Credenciamento e Chamamento Público.

2. OBJETO

2.1 Este instrumento visa referenciar a Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e diagnósticos eletivos por meio de CREDENCIAMENTO, os mesmos visam aplicar o acesso, tentando aumentar de forma significativa as ofertas de exames em geral, permitindo que os pacientes tenham acesso mais ágil as procedimentos que solicitam pelo Sistema Único de Saúde.

2.2 Os valores citados abaixo são obtidos através do sistema SIGTAP, que estabelece os valores que são pagos por grande parte dos exames laboratoriais e clínicos a nível Federal e junto a eles a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, definem um valor complementar de pagamento para algum dos procedimentos que são considerados como abaixo do valor de mercado.

2.3 Os interessados no credenciamento deverão atender as quantidades, condições e características de cada um dos procedimentos especificamente, conforme a tabela abaixo, ficando a critério do credenciamento o interesse no todo ou parte dos procedimentos anexos, devendo escolher inclusive a quantidade que deseja fornecer para cada um dos exames:

EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS					
CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
02.02.08.001-3	Antibiograma	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00	R\$ 11.952,00
02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00	R\$ 15.552,00
02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40	R\$ 1.000,80
02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00	R\$ 13.488,00
02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
02.02.08.011-0	Cultura para BAAR	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00	R\$ 13.512,00
02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação do ferro	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	70	R\$ 3,63	R\$ 254,10	R\$ 3.049,20
02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40
02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento - DUKE	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50	R\$ 3.474,00
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupos ABO	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
02.02.02.013-4	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00	R\$ 13.848,00
02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína c reativa	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valproico	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50	R\$ 9.390,00
02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60	R\$ 883,20
02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80	R\$ 5.421,60
02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60	R\$ 2.767,20
02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	300	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00	R\$ 59.112,00
02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95	R\$ 2.363,40
02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	R\$ 4.878,00
02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	R\$ 1.998,00
02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90	R\$ 3.790,80
02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	90	R\$ 17,53	R\$ 1.577,70	R\$ 18.932,40
02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	R\$ 1.998,00
02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50	R\$ 23.166,00
02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50	R\$ 23.166,00
02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50	R\$ 12.210,00
02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20	R\$ 662,40
02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00
02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00
02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração mb	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00	R\$ 4.944,00
02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20	R\$ 3.974,40
02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoína	90	R\$ 35,22	R\$ 3.169,80	R\$ 38.037,60
02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	150	R\$ 15,59	R\$ 2.338,50	R\$ 28.062,00
02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50	R\$ 6.318,00
02.02.01.040-6	Dosagem de folato	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75	R\$ 2.817,00
02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00	R\$ 15.540,00
02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80	R\$ 441,60
02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	400	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00	R\$ 37.728,00
02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	90	R\$ 7,89	R\$ 710,10	R\$ 8.521,20



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	90	R\$ 8,97	R\$ 807,30	R\$ 9.687,60
02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00
02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	75	R\$ 9,25	R\$ 693,75	R\$ 8.325,00
02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00
02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	150	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00	R\$ 14.616,00
02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45	R\$ 1.085,40
02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	90	R\$ 43,13	R\$ 3.881,70	R\$ 46.580,40
02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	75	R\$ 10,22	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	75	R\$ 10,15	R\$ 761,25	R\$ 9.135,00
02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60	R\$ 979,20
02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	R\$ 840,00
02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50	R\$ 3.330,00
02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00	R\$ 11.052,00
02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	60	R\$ 13,11	R\$ 786,60	R\$ 9.439,20
02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	R\$ 18.774,00
02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50	R\$ 23.598,00
02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00	R\$ 10.512,00
02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00	R\$ 7.236,00
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00	R\$ 7.236,00
02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	75	R\$ 4,12	R\$ 309,00	R\$ 3.708,00
02.02.01.067-8	Dosagem de	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50	R\$ 23.166,00



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	triglicerídeos				
02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00	R\$ 10.452,00
02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	75	R\$ 15,24	R\$ 1.143,00	R\$ 13.716,00
02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	155	R\$ 15,65	R\$ 2.425,75	R\$ 29.109,00
02.02.01.046-5	Dosagem gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	45	R\$ 4,42	R\$ 198,90	R\$ 2.386,80
02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90	R\$ 982,80
02.02.01.073-2	Gasometria (ph, pco ² po ² bicarbonato as ²) - exceto base	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00	R\$ 7.512,00
02.02.02.038-0	Hemograma completo	1.000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00	R\$ 49.320,00
02.02.02.039-8	Leucograma	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90	R\$ 982,80
02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10	R\$ 3.121,20
02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60
02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv 1 (western-blot)	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv1+hiv2 (elisa)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv1+htlv2	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00
02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-ig	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50	R\$ 33.390,00
02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00	R\$ 15.444,00
02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (rnp)	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-shistosomas	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20	R\$ 2.066,40
02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60
02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00	R\$ 15.444,00
02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos antitrypanosoma cruzi	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterófilos contra o vírus epstein-barr	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40
02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00	R\$ 61.092,00
02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus (dengue e febre amarela)	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00	R\$ 51.480,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anti-citomegalovirus	50	R\$ 11,61	R\$ 580,50	R\$ 6.966,00
02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00	R\$ 66.780,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b) anti-hbc-ig)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00	R\$ 51.480,00
02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85	R\$ 1.042,20
02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário	45	R\$ 13,35	R\$ 600,75	R\$ 7.209,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	(cea)				
02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (HBSAG)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00
02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (HBEAG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (HBEAG)	16	R\$ 4,80	R\$ 76,80	R\$ 921,60
02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95	R\$ 491,40
02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoítas nas fezes	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75	R\$ 297,00
02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
02.02.05.014-9	Pesquisa para dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	R\$ 3.402,00
02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ BAAR (hanseníase)	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para detecção de sífilis	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00
02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm para diagnóstico de sífilis	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
02.02.01.076-7	Hidroxivitamina D	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50	R\$ 27.450,00
02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50	R\$ 20.790,00
02.02.02.049-5	Prova de retração do	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

	coagulo				
02.02.03.117-9	VDLR para detecção de sífilis em gestante	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00	R\$ 10.188,00
02.02.02.050-9	Prova do laço	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
TOTAL FINANCEIRO ANUAL				R\$ 166.259,10	R\$ 1.995.109,20

EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS – VALORES SUS E COMPLEMENTAR						
PROCEDIMENTO	TOTAL FÍSICO MÊS	VALOR SUS	VALOR COMPLEMENTAR	VALOR DO PROCEDIMENTO	TOTAL FINANCEIRO MÊS	TOTAL FINANCEIRO ANO
Ecocardiograma transtorácica	50	R\$ 39,94	R\$ 167,06	R\$ 207,00	R\$ 10.350	R\$ 124.200
Monitoramento pelo sistema holter 24hs	25	R\$ 30,00	R\$ 106,00	R\$ 136,00	R\$ 3.400	R\$ 40.800
Teste de esforço/teste ergométrico	25	R\$ 30,00	R\$ 78,00	R\$ 108,00	R\$ 2.700	R\$ 32.400
Monitorização ambulatorial de pressão arterial-MAPA	25	R\$ 10,07	R\$ 126,53	R\$ 136,60	R\$ 3.415	R\$ 40.980
Eletrocardiograma com laudo	200	R\$ 5,15	R\$ 5,30	R\$ 10,45	R\$ 2.090	R\$ 25.080
Ultrassonografia doppler colorido de vasos	10	R\$ 39,60	R\$ 160,40	R\$ 200,00	R\$ 2.000	R\$ 24.000
Ultrassonografia doppler colorido de vasos membros inferiores e superiores	50	R\$ 39,60	R\$ 135,40	R\$ 175,00	R\$ 8.750	R\$ 105.000
Eletroneuromiograma (ENMG) - MMSS	50	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000	R\$ 156.000
Eletroneuromiograma (ENMG) - MMII	50	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000	R\$ 156.000
Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo (EGG)	50	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90	R\$ 4.295	R\$ 51.540
Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (EEG)	50	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90	R\$ 4.295	R\$ 51.540



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Eletroencefalogram a quantitativo c/ mapeamento (EEG)	50	R\$ 11,34	R\$ 134,56	R\$ 145,90	R\$ 7.295	R\$ 87.540
Ultrassonografia obstétrica	70	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 3.080	R\$ 36.960
Ultrassonografia endovaginal	70	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 3.080	R\$ 36.960
Ultrassonografia próstata via abdominal	30	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 1.320	R\$ 15.840
Ultrassonografia tireoide	35	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 1.540	R\$ 18.480
Ultrassonografia mama bilateral	60	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 2.640	R\$ 31.680
Ultrassonografia abdômen superior	100	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 4.400	R\$ 52.800
Ultrassonografia bolsa escrotal	20	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 880	R\$ 10.560
Ultrassonografia pélvica	90	R\$ 37,95	R\$ 6,05	R\$ 44,00	R\$ 3.960	R\$ 47.520
Ultrassonografia vias urinárias	50	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 2.200	R\$ 26.400
Ultrassonografia obstétrica com doppler color	10	R\$ 121,04	R\$ 81,44	R\$ 202,48	R\$ 2.025	R\$ 24.298
Ultrassonografia de Articulação (ombro, joelho, punho, tornozelo)	150	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 6.600	R\$ 79.200
Tomografia computadorizada coluna lombar	50	R\$ 101,10	R\$ 138,90	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
Tomografia computadorizada coluna cervical/pescoço	50	R\$ 86,76	R\$ 153,24	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
Tomografia computadorizada torácica	50	R\$ 86,76	R\$ 153,24	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Tomografia computadorizada face/seios da face	20	R\$ 86,75	R\$ 153,24	R\$ 239,99	R\$ 4.800	R\$ 57.598
Tomografia computadorizada sela túrcica	20	R\$ 97,44	R\$ 142,56	R\$ 240,00	R\$ 4.800	R\$ 57.600
Tomografia computadorizada crânio	50	R\$ 97,44	R\$ 142,56	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
Tomografia computadorizada articulações membros superiores	15	R\$ 86,75	R\$ 153,25	R\$ 240,00	R\$ 3.600	R\$ 43.200
Tomografia computadorizada seguimentos apendiculares	5	R\$ 86,75	R\$ 153,25	R\$ 240,00	R\$ 1.200	R\$ 14.400
Tomografia computadorizada de tórax	50	R\$ 136,41	R\$ 103,59	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
Tomografia computadorizada abdômen superior	50	R\$ 138,63	R\$ 101,37	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
Tomografia computadorizada articulações Membros inferiores	30	R\$ 86,75	R\$ 153,25	R\$ 240,00	R\$ 7.200	R\$ 86.400
Tomografia computadorizada pelve/bacia/abdômen inferior	50	R\$ 138,63	R\$ 101,37	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
Densitometria Óssea Duo Energética de Coluna	50	R\$ 55,10	R\$ 49,90	R\$ 105,00	R\$ 5.250	R\$ 63.000
Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	30	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 13.200	R\$ 158.400
Ressonância magnética de crânio	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
Ressonância magnética de sela túrcica	20	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 8.800	R\$ 105.600
Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	20	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 8.800	R\$ 105.600



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Ressonância magnética de tórax	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
Ressonância magnética de abdômen superior	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
Ressonância magnética de coluna torácica	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	30	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 13.200	R\$ 158.400
Ressonância magnética de articulação temporomandibular (bilateral)	10	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 4.400	R\$ 52.800
Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	30	R\$ 21,00	R\$ 29,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500	R\$ 18.000
Videolaringoscopia	10	R\$ 45,50	R\$ 34,50	R\$ 80,00	R\$ 800	R\$ 9.600
Imitanciometria	10	R\$ 23,00	R\$ 27,00	R\$ 50,00	R\$ 500	R\$ 6.000
Prova de Função Pulmonar Completa c/Broncodilatador	20	R\$ 6,36	R\$ 93,64	R\$ 100,00	R\$ 2.000	R\$ 24.000
Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	30	R\$ 18,00	R\$ 303,75	R\$ 321,75	R\$ 9.653	R\$ 115.830
Avaliação urodinâmica completa	20	R\$ 7,62	R\$ 306,98	R\$ 314,60	R\$ 6.292	R\$ 75.504
Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/ Completa em uma Região Renal)	20	R\$ 172,00	R\$ 114,00	R\$ 286,00	R\$ 5.720	R\$ 68.640



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 1 Região Renal)	20	R\$ 172,00	R\$ 114,00	R\$ 286,00	R\$ 5.720	R\$ 68.640
Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 2 Regiões Renais)	20	R\$ 150,50	R\$ 135,50	R\$ 286,00	R\$ 5.720	R\$ 68.640
Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial I Completa em 150,50 2 Regiões Renais)	20	R\$ 135,50	R\$ 135,50	R\$ 271,00	R\$ 5.420	R\$ 65.040
Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	30	R\$ 129,60	R\$ 185,00	R\$ 314,60	R\$ 9.438	R\$ 113.256
Cateter duplo j	30	R\$ 141,52	R\$ 144,48	R\$ 286,00	R\$ 8.580	R\$ 102.960
Mamografia	70	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 45,00	R\$ 3.150	R\$ 37.800
Mamografia bilateral para rastreamento	70	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 6.300	R\$ 75.600
Urografia venosa	20	R\$ 57,40	R\$ 232,60	R\$ 290,00	R\$ 5.800	R\$ 69.600
Uretrocistografia (em adultos)	20	R\$ 52,11	R\$ 247,89	R\$ 300,00	R\$ 6.000	R\$ 72.000
Uretrocistografia (em criança até 12 anos)	30	R\$ 52,11	R\$ 427,89	R\$ 480,00	R\$ 14.400	R\$ 172.800
Dosagem de Troponina	15	R\$ 9,00	R\$ 24,43	R\$ 33,43	R\$ 501	R\$ 6.017
Dosagem de Hormônio de Crescimento HGH	30	R\$ 10,21	R\$ 13,17	R\$ 23,38	R\$ 701	R\$ 8.417
Hemocultura	20	R\$ 11,49	R\$ 11,41	R\$ 22,90	R\$ 458	R\$ 5.496
Dosagem do Antígeno CA 125	20	R\$ 13,35	R\$ 20,35	R\$ 33,70	R\$ 674	R\$ 8.088
Dosagem de Ácido Valpróico	20	R\$ 15,65	R\$ 17,78	R\$ 33,43	R\$ 669	R\$ 8.023
Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona	20	R\$ 10,20	R\$ 19,88	R\$ 30,08	R\$ 602	R\$ 7.219



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Exame citopatológico cervico - Vaginal/Microflora-Rastreamento	400	R\$ 13,72	R\$ 6,28	R\$ 20,00	R\$ 8.000	R\$ 96.000
Exame anatomopatológico para congelamento/para fina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo de uterino e mama)	70	40,78	0	R\$ 40,78	R\$ 2.855	R\$ 34.255
Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	30	R\$ 131,51	0	R\$ 131,51	R\$ 3.945	R\$ 47.344
Exame Anatomopatológico do colo uterino – biopsia	40	40,78	0	R\$ 40,78	R\$ 1.631	R\$ 19.574
Exame anato patológico de mama – biopsia	40	R\$ 45,83	0	R\$ 45,83	R\$ 1.833	R\$ 21.998
TOTAL ANUAL FINANCEIRO					R\$ 5.933.117,40	

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários do nosso município, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços de saúde adequados.

3.2 Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes ao sistema único de saúde (SUS), além de definir que a iniciativa privada poderá participar do SUS, em caráter complementar.

3.3 Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde está com demanda reprimida na assistência especializada em especial no que tange aos serviços de urgência e emergência relativos aos serviços laboratoriais.

3.4 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde que tem por objetivos através da contratação:

- a) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- b) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- c) Implantar um modelo de gerência voltado para resultados. O modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 Portanto, é essencial que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional continue levando e aprimorando os serviços de exames que são ofertados a população, proporcionando uma melhor prestação dos serviços a cada novo dia.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no tópico 8.1 e 8.2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra sem a necessidade de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante a dispensa de licitação, na modalidade credenciamento e chamamento público.

5.2 A prestação dos serviços de exames laboratoriais e clínicos em geral não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 Os interessados deverão se credenciar, enviando planilha com a relação dos exames, informado a quantidade mensal e anual que deseja executar, juntamente com os demais documentos exigidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.4 Em caso de 2 (dois) ou mais credenciados, com interesse total de alguns ou todos exames clínicos e laboratoriais, os mesmos serão divididos de forma igualitária entre todos os credenciados. Após o início da prestação de serviços, novos credenciados que surgirem ficarão com uma quantidade parcial de cada um dos contratos firmados, mantendo assim uma distribuição quantitativa justa entre todos os participantes.

5.5 Portanto, a distribuição dos itens deste credenciamento será uniforme entre todos participantes que cumprirem as regras e definições deste Termo de Referência e futuro edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, e levando em conta que os atendimentos de média e alta complexidade são essenciais e não podem ser interrompidos, o presente credenciamento possibilitará a contratação de laboratórios para a continuidade da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os serviços de Exames Laboratoriais, Imagens e Procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Contratada, com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessária para a entrega dos serviços contratados.

6.3 Poderão participar do certame quaisquer interessados que, do ramo pertinente ao objeto, atenda às exigências deste termo de referências, do edital e demais anexos, e que apresente a documentação necessária para habilitação.

6.3.1 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.3.2 Alvará de Vigilância Sanitária Estadual;

6.3.3 Indicação do Responsável Técnico.

6.3.4 Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.3.5 Registro da empresa no conselho regional competente.

6.4 Os serviços de Exames Laboratoriais deverão ser realizados nas dependências da contratada, onde toda estrutura técnica e tecnologias necessárias também são de responsabilidade da Contratada.

6.5 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por profissional devidamente capacitado e habilitado, com inscrição no referido conselho de sua formação.

6.6 Os serviços contratados deverão ser prestados por um profissional pertencente ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

6.7 Os exames deverão ser coletados no município de Porto Nacional – TO, e os resultados deverão ser disponibilizados no mesmo local de coleta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

7.1.1 Fornecer os serviços de forma continuada, incluindo toda mão de obra, materiais, espaço e tempo que forem necessários.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.1.2 A empresa deverá possuir registro e licenciamento adequados para operar como laboratório e/ou clínica de exames, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

7.1.3 Apresentar e comprovar experiência e competência técnica para realizar os tipos de exames requeridos. Comprovando não só as qualificações e certificações da empresa, mas também atestando a capacidade técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro de Recursos Humanos.

7.1.4 Comprovar posse de estrutura adequada e equipamentos modernos e devidamente calibrados para precisão na realização dos exames solicitados, garantindo a confiabilidade dos resultados entregues.

7.1.5 As interessadas devem comprovar sua idoneidade e integridade, evitando qualquer envolvimento em práticas ilegais, como corrupção, fraude ou conflitos de interesse.

7.1.6 Apresentar toda documentação legal exigida para participar do processo de credenciamento e chamamento público, incluindo documentos de constituição, certificados de registro e licenciamento, entre outros.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS/REGRAS DE CONTRATAÇÃO

8.1 Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos serviços nos horários previstos para o atendimento.

8.2 Disponibilizar de equipamentos necessários essenciais para a realização dos serviços;

8.3 Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários, exigido por lei, colocando-os sempre à disposição Do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, quando for solicitado;

8.4 Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da contratada;

8.5 Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato; não apresentando lentidão ou morosidade na prestação dos serviços;

8.6 Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços;

8.7 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se em casos de perda e extravio dos resultados de exames.

8.8 O(s) serviço(s) estarão sujeitos à aceitação da Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

8.9 Fornecer os resultados de exames nos prazos previstos.

8.10 Caso os resultados dos exames não sejam fornecidos durante o prazo estipulado de 5 dias úteis, a empresa será notificada e deverá apresentar as razões para o não cumprimento do prazo, se não houver atendimento a notificação, a empresa poderá ser penalizada nos termos da Lei 14133/21.

8.11 Os serviços (exames) deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

8.12 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade bem como todos os materiais necessários para realização do mesmo.

8.13 A empresa habilitada realizará os exames, desde que acompanhados de requisição médica devidamente carimbada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal, igualitário e gratuito mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

8.15 A empresa deve estar cadastrada e regularizada de acordo com as normas do CNES.

8.16 A empresa deverá estar regularizada e apta junto ao Ministério da Saúde.

8.17 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

8.18 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.

8.19 Respeitar as rotinas e normas gerais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

8.20 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, as informações necessárias para



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

o acompanhamento e controle dos serviços, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

8.21 A contratada será diretamente responsável e, portanto, deverá arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, solidária ou subsidiariamente;

8.22 Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;

8.23 Entregar os relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, em tempo não superior a 02 (dois) dias;

8.24 A contratada se responsabilizará civil e criminalmente por intercorrências sofridas por pacientes;

8.25 A contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;

8.26 Deverá manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

8.27 Deverá responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.28 Terá a responsabilidade em controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.

8.29 Após a divulgação da ata com o credenciamento, os credenciados estarão aptos a serem contratados para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Pública.

8.30 O município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que justifique;

8.31 As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato;

8.32 O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses em conformidade com o art. 106 da lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

8.33 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado. A recusa injustificada do participante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total/parcial do contrato e ao descredenciamento do participante.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

9.1.1 da causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter os preços estabelecidos;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante toda fase de credenciamento e/ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o credenciamento em qualquer uma de suas fases ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 São considerados comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de entrega da documentação para habilitação;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações citadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Credenciamento Público por meio de Inexigibilidade de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 ao 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso contrato;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. E subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

9.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

10.1 Executar os serviços mediante encaminhamento de Requisição com indicação de quantitativos e prazos de execução dos serviços.

10.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

10.3 Notificar a contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste, não transferindo a outrem o objeto do Contrato;

10.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo contrato;

10.5 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

10.6 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

10.7 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;

10.8 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feito ao usuário;

10.9 Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

10.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.11 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.

10.12 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

10.13 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

10.14 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

10.15 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;

10.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

10.17 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

10.18 A Contratada, não poderá causar prejuízo ao paciente, no que tange a realização dos serviços em tempo hábil, evitando problemas à saúde do paciente.

10.19 A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle em qualquer circunstância.

10.20 Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento aos usuários, autorizado pelo FMS, mesmo que tenha atingido seu limite de atendimentos.

10.21 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos.

10.22 NÃO COBRAR, em hipótese nenhuma, dos usuários quaisquer serviços ou materiais.

10.23 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

10.24 Manter entendimento com a Secretaria de Saúde, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

10.25 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número ou recebimento de correspondências.

10.26 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

10.27 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.28 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

10.29 Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

10.30 Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

10.31 Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes.

10.32 Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 11.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
- 11.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 11.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 11.5 Atestar, através de servidor responsável, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 11.6 Emitir ordem de serviço dos itens solicitados para a prestação dos serviços contratados;
- 11.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 11.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 11.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.12 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos nº 155 ao 163 da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificações e avaliação do gestor do contrato;
- 11.13 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 11.14 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do mesmo, do edital e seus anexos;
- 11.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 11.16 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme é previsto na lei nº 14.133/21;
- 11.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 11.18 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato;
- 11.19 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 11.20 Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS de Porto Nacional e municípios pactuados;
- 11.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 11.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, demonstrando as irregularidades;
- 10.23 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.928.226,60 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 O valor é referente ao quantitativo aproximado para todos os procedimentos do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

credenciamento (Laboratoriais e clínicos) e representam o período de 12 (doze) meses.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito estritamente de acordo com os valores faturados, observando o valor máximo definido no teto de gastos.

13.2 A empresa vencedora deverá demonstrar em guias próprias, requisições ou listagem de pacientes via sistema informatizado à comprovação de atendimento aos pacientes devendo apresentar ainda:

- a) As relações de exames globais e procedimentos feitos nos pacientes;
- b) Relatório mensal nominal de pacientes atendidos e procedimentos realizados;
- c) Valores unitários dos exames discriminados por nome dos pacientes;
- d) Data de realização dos procedimentos nos pacientes;
- e) Emitir quaisquer relatórios que forem exigidos pela Secretaria de Saúde para fins de comprovação de atendimento aos pacientes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento antecipado à Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o setor competente da Contratante;

13.4 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.

13.5 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

13.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.7 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

13.8 Comprovação de que todos os profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários estejam devidamente registrados e em dias com os respectivos Conselhos de sua classe profissional;

13.9 Comprovação de que os profissionais que atuaram diretamente na prestação dos serviços têm a devida capacitação para realização de atendimento a pacientes excepcionais.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Porto Nacional – TO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

14.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Empresa poderá ensejar no descredenciamento da contratada;

14.3 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sobre serviços não eximirá a Empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

14.4 A empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dependendo do tipo de serviço a ser prestado e o termo de contrato celebrado;

14.5 A credenciada deve realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

14.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;

14.7 A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

14.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

de Saúde de Porto Nacional - TO;

14.9 A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados pela contratada;

14.10 A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, realizará avaliação dos serviços prestados;

14.11 Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada à realização dos serviços de acordo com as quantidades (quotas), indicada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 Deve-se nomear um fiscal de contrato para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento dos Serviços, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste termo de referência e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.

15.2 Independente da nomeação da Fiscalização e Acompanhamento, a Procuradoria Geral Municipal desta administração sempre deverá ser consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.

15.3 É obrigação do Fiscal nomeado:

15.3.1 Será nomeado um Fiscal de contrato por parte das Secretarias que utilizarão o sistema, sendo este o responsável pelo módulo o qual sua Secretaria se responsabilizar a gerenciar, o qual será definido posteriormente, estes deverão executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

15.3.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

15.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

15.3.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.3.6 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.3.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

15.3.8 A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Fiscal de Contrato, a qual compete:

15.3.9 Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

15.3.10 Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

15.3.11 Informar à Contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

15.3.12 Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 155, da Lei 14.133/21), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.6 A Fornecedora será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de licitação ficam vinculados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Nº	Programa	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.1110.2043 – Manutenção da Atenção Especializada	339039	16000000000000	20243862
02	4.0440.1110.2043 – Manutenção da Atenção Especializada	339039	15001002000040	20243861

18. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

18.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.315.054/0001-62; End.: Av. Presidente Kennedy, Centro, nº 1055; CEP: 77500-000; Porto Nacional - TO.

18.2 A emissão das notas fiscais mensais deverá estar acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

18.3 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como o número de procedimentos realizados e os correspondentes a realização de cada exame.

19. DA ELABORAÇÃO

19.1 A elaboração do presente Termo de Referência foi feita pela servidora Bruna Mirelly Simões Vieira, Assessora Técnica Nível – III e principal responsável pelo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da entidade.

20.2 Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

21. TERMOS DE CONTRATO

21.1 Será celebrado contrato com a empresa vencedora de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

21.2 A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

21.3 Todas as demais previsões serão previstas no instrumento contratual.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

22.2 A contratação só poderá ser efetiva com a credenciada caso o credenciamento ainda esteja vigente conforme o período determinado pelo mesmo.

22.3 No caso de existir mais de um laboratório credenciado, o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde terá autonomia no encaminhamento aos respectivos interessados, conforme os quantitativos que julgar pertinente a cada credenciado, sendo a divisão da cota de exames e ambiente de trabalho o mais igualitário dentro das características de cada credenciada, buscando sempre o princípio da igualdade entre os credenciados.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Considerando que este Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em geral, dentro de unidade pertencente ao Fundo Municipal de Saúde recomendamos que seja submetido a análise jurídica para dar legalidade a todos atos aqui praticados.

24. AUTORIZO/ASSINATURAS

BRUNA MIRELLY SIMÕES VIEIRA

Assessora Técnica Nível III

Decreto nº 008/2022

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 136/2023

Porto Nacional, 08 de maio de 2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 FMS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 FMS, divulgado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS**

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMERCIAL: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____
TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____
REGISTRO Nº: _____ RG: _____
CPF Nº: _____

Cidade-UF, _____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Chamamento Público nº. 002/2024 FMS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento do presente Chamamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2024 FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2024 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Chamamento Público nº. 002/2024 FMS

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Chamamento Público nº. 002/2024 FMS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ em conformidade com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FMS.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Declaramos, sob as penalidades legais que concordamos com os preços constantes da Tabela de Procedimentos da SEMUS/Porto Nacional

A requerente declara estar ciente que, além das obrigações naturalmente decorrentes da habilitação, também é integral e exclusivamente responsável pelos serviços prestados pelos profissionais, inclusive pelas obrigações de natureza civil, criminal, fiscal, previdenciária e trabalhista.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF: CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:		E-MAIL:

TABELA DE PROCEDIMENTOS
EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS

ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
2	02.02.08.001-3	Antibiograma	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00	R\$ 11.952,00



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
4	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
6	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
7	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00	R\$ 15.552,00
8	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40	R\$ 1.000,80
9	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00	R\$ 13.488,00
10	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
11	02.02.08.011-0	Cultura para BAAR	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00	R\$ 13.512,00
12	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação do ferro	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
13	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	70	R\$ 3,63	R\$ 254,10	R\$ 3.049,20
14	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40
16	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
17	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento - DUKE	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
18	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50	R\$ 3.474,00
19	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
20	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
21	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupos ABO	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
22	02.02.02.013-4	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00	R\$ 13.848,00
23	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

		proteína c reativa				
24	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
25	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valproico	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50	R\$ 9.390,00
26	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60	R\$ 883,20
27	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
28	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80	R\$ 5.421,60
29	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
30	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60	R\$ 2.767,20
31	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
32	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	300	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00	R\$ 59.112,00
33	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95	R\$ 2.363,40
34	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	R\$ 4.878,00
35	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
36	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	R\$ 1.998,00
37	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90	R\$ 3.790,80
38	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	90	R\$ 17,53	R\$ 1.577,70	R\$ 18.932,40
39	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
40	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	R\$ 1.998,00
41	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50	R\$ 23.166,00
42	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50	R\$ 23.166,00
43	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50	R\$ 12.210,00
44	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20	R\$ 662,40
45	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00
46	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00
47	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
48	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
49	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
50	02.02.01.033-3	Dosagem de	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00	R\$ 4.944,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		creatinofosfoquinase fração mb				
51	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20	R\$ 3.974,40
52	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
53	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoína	90	R\$ 35,22	R\$ 3.169,80	R\$ 38.037,60
54	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	150	R\$ 15,59	R\$ 2.338,50	R\$ 28.062,00
55	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50	R\$ 6.318,00
56	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75	R\$ 2.817,00
57	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
58	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
59	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00	R\$ 15.540,00
60	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
61	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
62	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80	R\$ 441,60
63	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	400	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00	R\$ 37.728,00
64	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	90	R\$ 7,89	R\$ 710,10	R\$ 8.521,20
65	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	90	R\$ 8,97	R\$ 807,30	R\$ 9.687,60
66	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00
67	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	75	R\$ 9,25	R\$ 693,75	R\$ 8.325,00
68	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00
69	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
70	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
71	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	150	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00	R\$ 14.616,00
72	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45	R\$ 1.085,40
73	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
74	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	90	R\$ 43,13	R\$ 3.881,70	R\$ 46.580,40



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

75	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
76	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	75	R\$ 10,22	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
77	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	75	R\$ 10,15	R\$ 761,25	R\$ 9.135,00
78	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
79	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60	R\$ 979,20
80	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	R\$ 840,00
81	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50	R\$ 3.330,00
82	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
83	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00	R\$ 11.052,00
84	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	60	R\$ 13,11	R\$ 786,60	R\$ 9.439,20
85	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	R\$ 18.774,00
86	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50	R\$ 23.598,00
87	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00	R\$ 10.512,00
88	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00
89	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00	R\$ 7.236,00
90	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00	R\$ 7.236,00
91	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	75	R\$ 4,12	R\$ 309,00	R\$ 3.708,00
92	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50	R\$ 23.166,00
93	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00	R\$ 10.452,00
94	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
95	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	75	R\$ 15,24	R\$ 1.143,00	R\$ 13.716,00
96	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	155	R\$ 15,65	R\$ 2.425,75	R\$ 29.109,00
97	02.02.01.046-5	Dosagem gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

98	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	45	R\$ 4,42	R\$ 198,90	R\$ 2.386,80
99	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90	R\$ 982,80
100	02.02.01.073-2	Gasometria (ph, pco ² po ² bicarbonato as ²) - exceto base	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00	R\$ 7.512,00
101	02.02.02.038-0	Hemograma completo	1.000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00	R\$ 49.320,00
102	02.02.02.039-8	Leucograma	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90	R\$ 982,80
103	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
104	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
105	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10	R\$ 3.121,20
106	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
107	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
108	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60
109	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv 1 (western-blot)	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
110	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv1+hiv2 (elisa)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
111	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv1+htlv2	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00
112	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-ig)	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50	R\$ 33.390,00
113	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
114	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00	R\$ 15.444,00
115	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (rnp)	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
116	02.02.03.033-4	Pesquisa de	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20	R\$ 2.066,40



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		anticorpos anti-shistosomas				
117	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60
118	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
119	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
120	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00	R\$ 15.444,00
121	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos antitrypanosoma cruzi	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
122	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
123	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterófilos contra o vírus epstein-barr	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40
124	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
125	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00	R\$ 61.092,00
126	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus (dengue e febre amarela)	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
127	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
128	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00	R\$ 51.480,00
129	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	50	R\$ 11,61	R\$ 580,50	R\$ 6.966,00
130	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
131	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00	R\$ 66.780,00



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

132	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b) anti-hbc-ig)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
133	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
134	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00	R\$ 51.480,00
135	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85	R\$ 1.042,20
136	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	45	R\$ 13,35	R\$ 600,75	R\$ 7.209,00
137	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (HBSAG)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00
138	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (HBEAG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
139	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (HBEAG)	16	R\$ 4,80	R\$ 76,80	R\$ 921,60
140	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
141	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
142	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
143	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
144	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
145	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95	R\$ 491,40
146	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoítas nas fezes	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75	R\$ 297,00
147	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
148	02.02.05.014-9	Pesquisa para dosagem de aminoácidos (por	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

		cromatografia)				
149	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	R\$ 3.402,00
150	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ BAAR (hanseníase)	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
151	02.02.03.111-0	Teste de VDRL para detecção de sífilis	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
152	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00
153	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
154	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm para diagnóstico de sífilis	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
155	02.02.01.076-7	Hidroxivitamina D	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50	R\$ 27.450,00
156	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
157	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50	R\$ 20.790,00
158	02.02.02.049-5	Prova de retração do coagulo	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
159	02.02.03.117-9	VDLR para detecção de sífilis em gestante	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00	R\$ 10.188,00
160	02.02.02.050-9	Prova do laço	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
TOTAL FINANCEIRO ANUAL					R\$ 166.259,10	R\$ 1.995.109,20

EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS – VALORES SUS E COMPLEMENTAR							
ITEM	PROCEDIMENTO	TOTAL FÍSICO MÊS	VALOR SUS	VALOR COMPLEMENTAR	VALOR DO PROCEDIMENTO	TOTAL FINANCEIRO MÊS	TOTAL FINANCEIRO ANO
161	Ecocardiograma transtorácica	50	R\$ 39,94	R\$ 167,06	R\$ 207,00	R\$ 10.350	R\$ 124.200
162	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	25	R\$ 30,00	R\$ 106,00	R\$ 136,00	R\$ 3.400	R\$ 40.800
163	Teste de esforço/teste ergométrico	25	R\$ 30,00	R\$ 78,00	R\$ 108,00	R\$ 2.700	R\$ 32.400
164	Monitorização ambulatorial de pressão arterial-MAPA	25	R\$ 10,07	R\$ 126,53	R\$ 136,60	R\$ 3.415	R\$ 40.980
165	Eletrocardiograma com laudo	200	R\$ 5,15	R\$ 5,30	R\$ 10,45	R\$ 2.090	R\$ 25.080



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

166	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	10	R\$ 39,60	R\$ 160,40	R\$ 200,00	R\$ 2.000	R\$ 24.000
167	Ultrassonografia doppler colorido de vasos membros inferiores e superiores	50	R\$ 39,60	R\$ 135,40	R\$ 175,00	R\$ 8.750	R\$ 105.000
168	Eletroneuromiografia (ENMG) - MMSS	50	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000	R\$ 156.000
169	Eletroneuromiografia (ENMG) - MMII	50	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000	R\$ 156.000
170	Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo (EGG)	50	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90	R\$ 4.295	R\$ 51.540
171	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (EEG)	50	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90	R\$ 4.295	R\$ 51.540
172	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (EEG)	50	R\$ 11,34	R\$ 134,56	R\$ 145,90	R\$ 7.295	R\$ 87.540
173	Ultrassonografia obstétrica	70	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 3.080	R\$ 36.960
174	Ultrassonografia endovaginal	70	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 3.080	R\$ 36.960
175	Ultrassonografia próstata via abdominal	30	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 1.320	R\$ 15.840
176	Ultrassonografia tireoide	35	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 1.540	R\$ 18.480
177	Ultrassonografia mama bilateral	60	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 2.640	R\$ 31.680
178	Ultrassonografia abdômen superior	100	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 4.400	R\$ 52.800
179	Ultrassonografia bolsa escrotal	20	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 880	R\$ 10.560
180	Ultrassonografia pélvica	90	R\$ 37,95	R\$ 6,05	R\$ 44,00	R\$ 3.960	R\$ 47.520
181	Ultrassonografia vias urinárias	50	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 2.200	R\$ 26.400
182	Ultrassonografia obstétrica com doppler color	10	R\$ 121,04	R\$ 81,44	R\$ 202,48	R\$ 2.025	R\$ 24.298



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

183	Ultrassonografia de Articulação (ombro, joelho, punho, tornozelo)	150	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00	R\$ 6.600	R\$ 79.200
184	Tomografia computadorizada coluna lombar	50	R\$ 101,10	R\$ 138,90	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
185	Tomografia computadorizada coluna cervical/pescoço	50	R\$ 86,76	R\$ 153,24	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
186	Tomografia computadorizada torácica	50	R\$ 86,76	R\$ 153,24	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
187	Tomografia computadorizada face/seios da face	20	R\$ 86,75	R\$ 153,24	R\$ 239,99	R\$ 4.800	R\$ 57.598
188	Tomografia computadorizada sela túrcica	20	R\$ 97,44	R\$ 142,56	R\$ 240,00	R\$ 4.800	R\$ 57.600
189	Tomografia computadorizada crânio	50	R\$ 97,44	R\$ 142,56	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
190	Tomografia computadorizada articulações membros superiores	15	R\$ 86,75	R\$ 153,25	R\$ 240,00	R\$ 3.600	R\$ 43.200
191	Tomografia computadorizada seguimentos apendiculares	5	R\$ 86,75	R\$ 153,25	R\$ 240,00	R\$ 1.200	R\$ 14.400
192	Tomografia computadorizada de tórax	50	R\$ 136,41	R\$ 103,59	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
193	Tomografia computadorizada abdômen superior	50	R\$ 138,63	R\$ 101,37	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
194	Tomografia computadorizada articulações Membros inferiores	30	R\$ 86,75	R\$ 153,25	R\$ 240,00	R\$ 7.200	R\$ 86.400
195	Tomografia computadorizada pelve/bacia/abdômen inferior	50	R\$ 138,63	R\$ 101,37	R\$ 240,00	R\$ 12.000	R\$ 144.000
196	Densitometria Óssea Duo Energética de Coluna	50	R\$ 55,10	R\$ 49,90	R\$ 105,00	R\$ 5.250	R\$ 63.000



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

197	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	30	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 13.200	R\$ 158.400
198	Ressonância magnética de crânio	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
199	Ressonância magnética de sela túrcica	20	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 8.800	R\$ 105.600
200	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	20	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 8.800	R\$ 105.600
201	Ressonância magnética de tórax	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
202	Ressonância magnética de abdômen superior	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
203	Ressonância magnética de coluna torácica	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
204	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	50	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 22.000	R\$ 264.000
205	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	30	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 13.200	R\$ 158.400
206	Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral)	10	R\$ 268,75	R\$ 171,25	R\$ 440,00	R\$ 4.400	R\$ 52.800
207	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	30	R\$ 21,00	R\$ 29,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500	R\$ 18.000
208	Videolaringoscopia	10	R\$ 45,50	R\$ 34,50	R\$ 80,00	R\$ 800	R\$ 9.600
209	Imitanciometria	10	R\$ 23,00	R\$ 27,00	R\$ 50,00	R\$ 500	R\$ 6.000
210	Prova de Função Pulmonar Completa c/Broncodilatador	20	R\$ 6,36	R\$ 93,64	R\$ 100,00	R\$ 2.000	R\$ 24.000
211	Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	30	R\$ 18,00	R\$ 303,75	R\$ 321,75	R\$ 9.653	R\$ 115.830



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

212	Avaliação urodinâmica completa	20	R\$ 7,62	R\$ 306,98	R\$ 314,60	R\$ 6.292	R\$ 75.504
213	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/ Completa em uma Região Renal)	20	R\$ 172,00	R\$ 114,00	R\$ 286,00	R\$ 5.720	R\$ 68.640
214	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 1 Região Renal)	20	R\$ 172,00	R\$ 114,00	R\$ 286,00	R\$ 5.720	R\$ 68.640
215	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 2 Regiões Renais)	20	R\$ 150,50	R\$ 135,50	R\$ 286,00	R\$ 5.720	R\$ 68.640
216	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial I Completa em 150,50 2 Regiões Renais)	20	R\$ 135,50	R\$ 135,50	R\$ 271,00	R\$ 5.420	R\$ 65.040
217	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	30	R\$ 129,60	R\$ 185,00	R\$ 314,60	R\$ 9.438	R\$ 113.256
218	Cateter duplo j	30	R\$ 141,52	R\$ 144,48	R\$ 286,00	R\$ 8.580	R\$ 102.960
219	Mamografia	70	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 45,00	R\$ 3.150	R\$ 37.800
220	Mamografia bilateral para rastreamento	70	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 6.300	R\$ 75.600
221	Urografia venosa	20	R\$ 57,40	R\$ 232,60	R\$ 290,00	R\$ 5.800	R\$ 69.600
222	Uretrocistografia (em adultos)	20	R\$ 52,11	R\$ 247,89	R\$ 300,00	R\$ 6.000	R\$ 72.000
223	Uretrocistografia (em criança até 12 anos)	30	R\$ 52,11	R\$ 427,89	R\$ 480,00	R\$ 14.400	R\$ 172.800
224	Dosagem de Troponina	15	R\$ 9,00	R\$ 24,43	R\$ 33,43	R\$ 501	R\$ 6.017
225	Dosagem de Hormônio de Crescimento GHG	30	R\$ 10,21	R\$ 13,17	R\$ 23,38	R\$ 701	R\$ 8.417
226	Hemocultura	20	R\$	R\$ 11,41	R\$ 22,90	R\$ 458	R\$ 5.496



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			11,49				
227	Dosagem do Antígeno CA 125	20	R\$ 13,35	R\$ 20,35	R\$ 33,70	R\$ 674	R\$ 8.088
228	Dosagem de Ácido Valpróico	20	R\$ 15,65	R\$ 17,78	R\$ 33,43	R\$ 669	R\$ 8.023
229	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona	20	R\$ 10,20	R\$ 19,88	R\$ 30,08	R\$ 602	R\$ 7.219
230	Exame citopatológico cervico - Vaginal/Microflora -Rastreamento	400	R\$ 13,72	R\$ 6,28	R\$ 20,00	R\$ 8.000	R\$ 96.000
231	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo de uterino e mama)	70	40,78	0	R\$ 40,78	R\$ 2.855	R\$ 34.255
232	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	30	R\$ 131,51	0	R\$ 131,51	R\$ 3.945	R\$ 47.344
233	Exame Anatomopatológico do colo uterino - biopsia	40	40,78	0	R\$ 40,78	R\$ 1.631	R\$ 19.574
234	Exame anatomopatológico de mama - biopsia	40	R\$ 45,83	0	R\$ 45,83	R\$ 1.833	R\$ 21.998
TOTAL ANUAL FINANCEIRO						R\$ 5.933.117,40	

ITEM	QUANT - MENSAL	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 13.

DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Chamamento Público nº. 002/2024 FMS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FMS, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL e

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Srª **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO, **denominado CREDENCIANTE** e de outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representada legalmente por _____, CPF: _____, RG _____, residente _____ e domiciliado à _____ doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Decreto municipal 115/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DA META E VALOR ESTIMADO DO CREDENCIADO

2.1 O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), definido pelo Fundo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT - MENSAL	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS/REGRAS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos serviços nos horários previstos para o atendimento.
- 3.2 Disponibilizar de equipamentos necessários essenciais para a realização dos serviços;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 3.3 Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários, exigido por lei, colocando-os sempre à disposição Do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, quando for solicitado;
- 3.4 Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da contratada;
- 3.5 Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato; não apresentando lentidão ou morosidade na prestação dos serviços;
- 3.6 Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços;
- 3.7 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se em casos de perda e extravio dos resultados de exames.
- 3.8 O(s) serviço(s) estarão sujeitos à aceitação da Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 3.9 Fornecer os resultados de exames nos prazos previstos.
- 3.10 Caso os resultados dos exames não sejam fornecidos durante o prazo estipulado de 5 dias úteis, a empresa será notificada e deverá apresentar as razões para o não cumprimento do prazo, se não houver atendimento a notificação, a empresa poderá ser penalizada nos termos da Lei 14133/21.
- 3.11 Os serviços (exames) deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 3.12 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade bem como todos os materiais necessários para realização do mesmo.
- 3.13 A empresa habilitada realizará os exames, desde que acompanhados de requisição médica devidamente carimbada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal, igualitário e gratuito mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 3.15 A empresa deve estar cadastrada e regularizada de acordo com as normas do CNES.
- 3.16 A empresa deverá estar regularizada e apta junto ao Ministério da Saúde.
- 3.17 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.
- 3.18 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.
- 3.19 Respeitar as rotinas e normas gerais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 3.20 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, as informações necessárias para o acompanhamento e controle dos serviços, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3.21 A contratada será diretamente responsável e, portanto, deverá arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, solidária ou subsidiariamente;
- 3.22 Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;
- 3.23 Entregar os relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, em tempo não superior a 02 (dois) dias;
- 3.24 A contratada se responsabilizará civil e criminalmente por intercorrências sofridas por pacientes;
- 3.25 A contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;
- 3.26 Deverá manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- 3.27 Deverá responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
3.28 Terá a responsabilidade em controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1 Este contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses em conformidade com o art. 106 da lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

4.2 O prestador deverá executar o objeto, quando convocado. A recusa injustificada do participante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total/parcial do contrato e ao descredenciamento do participante

CLAUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

5.1.1 da causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5 não manter os preços estabelecidos;

5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante toda fase de credenciamento e/ou a execução do contrato;

5.1.9 fraudar o credenciamento em qualquer uma de suas fases ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1 São considerados comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de entrega da documentação para habilitação;

5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações citadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Credenciamento Público por meio de Inexigibilidade de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 ao 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 a natureza e gravidade da infração cometida;

5.3.2 as peculiaridades do caso contrato;

5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.5 A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 5.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. E subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 5.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

- 6.1 Executar os serviços mediante encaminhamento de Requisição com indicação de quantitativos e prazos de execução dos serviços.
- 6.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 6.3 Notificar a contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste, não transferindo a outrem o objeto do Contrato;
- 6.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo contrato;
- 6.5 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 6.6 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6.7 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
- 6.8 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feito ao usuário;
- 6.9 Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- 6.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.11 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
- 6.12 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 6.13 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 6.14 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 6.15 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 6.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 6.17 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- 6.18 A Contratada, não poderá causar prejuízo ao paciente, no que tange a realização dos serviços em tempo hábil, evitando problemas à saúde do paciente.
- 6.19 A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária e demais órgãos de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

controle em qualquer circunstância.

6.20 Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento aos usuários, autorizado pelo FMS, mesmo que tenha atingido seu limite de atendimentos.

6.21 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos.

6.22 NÃO COBRAR, em hipótese nenhuma, dos usuários quaisquer serviços ou materiais.

6.23 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

6.24 Manter entendimento com a Secretaria de Saúde, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

6.25 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número ou recebimento de correspondências.

6.26 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

6.27 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

6.28 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

6.29 Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

6.30 Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

6.31 Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes.

6.32 Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

7.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.5 Atestar, através de servidor responsável, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.6 Emitir ordem de serviço dos itens solicitados para a prestação dos serviços contratados;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

7.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.12 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos nº 155 ao 163 da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificações e avaliação do gestor do contrato;

7.13 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 7.14 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do mesmo, do edital e seus anexos;
- 7.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 7.16 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme é previsto na lei nº 14.133/21;
- 7.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 11.18 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato;
- 7.19 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.20 Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS de Porto Nacional e municípios pactuados;
- 7.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 7.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, demonstrando as irregularidades;
- 7.23 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito estritamente de acordo com os valores faturados, observando o valor máximo definido no teto de gastos.
- 8.2 A empresa vencedora deverá demonstrar em guias próprias, requisições ou listagem de pacientes via sistema informatizado à comprovação de atendimento aos pacientes devendo apresentar ainda:
- a) As relações de exames globais e procedimentos feitos nos pacientes;
 - b) Relatório mensal nominal de pacientes atendidos e procedimentos realizados;
 - c) Valores unitários dos exames discriminados por nome dos pacientes;
 - d) Data de realização dos procedimentos nos pacientes;
 - e) Emitir quaisquer relatórios que forem exigidos pela Secretaria de Saúde para fins de comprovação de atendimento aos pacientes.
- 8.3 Não será efetuado qualquer pagamento antecipado à Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o setor competente da Contratante;
- 8.4 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.
- 8.5 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- 8.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 8.7 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- 8.8 Comprovação de que todos os profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários estejam devidamente registrados e em dias com os respectivos Conselhos de sua classe profissional;
- 8.9 Comprovação de que os profissionais que atuaram diretamente na prestação dos serviços têm a devida capacitação para realização de atendimento a pacientes excepcionais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- 9.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Empresa poderá ensejar no descredenciamento da contratada;
- 9.3 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sobre serviços não eximirá a Empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- 9.4 A empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dependendo do tipo de serviço a ser prestado e o termo de contrato celebrado;
- 9.5 A credenciada deve realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;
- 9.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;
- 9.7 A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 9.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 9.9 A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados pela contratada;
- 9.10 A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, realizará avaliação dos serviços prestados;
- 9.11 Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada à realização dos serviços de acordo com as quantidades (quotas), indicada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

CLAUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1 Deve-se nomear um fiscal de contrato para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento dos Serviços, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste termo de referência e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.
- 10.2 Independente da nomeação da Fiscalização e Acompanhamento, a Procuradoria Geral Municipal desta administração sempre deverá ser consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.
- 10.3 É obrigação do Fiscal nomeado:
- 10.3.1 Será nomeado um Fiscal de contrato por parte das Secretarias que utilizarão o sistema, sendo este o responsável pelo módulo o qual sua Secretaria se responsabilizar a gerenciar, o qual será definido posteriormente, estes deverão executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.
- 10.3.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 10.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.3.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 10.3.6 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.3.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

10.3.8 A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Fiscal de Contrato, a qual compete:

10.3.9 Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

10.3.10 Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

10.3.11 Informar à Contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.12 Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 155, da Lei 14.133/21), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6 A Fornecedora será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de licitação ficam vinculados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Nº	Programa	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.1110.2043 – Manutenção	339039	16000000000000	20243862



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	da Atenção Especializada			
02	4.0440.1110.2043 – Manutenção da Atenção Especializada	339039	15001002000040	20243861

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

13.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.315.054/0001-62; End.: Av. Presidente Kennedy, Centro, nº 1055; CEP: 77500-000; Porto Nacional - TO.

13.2 A emissão das notas fiscais mensais deverá estar acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

13.3 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como o número de procedimentos realizados e os correspondentes a realização de cada exame.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

São motivos para credenciamento:

15.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

15.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

15.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

15.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;

15.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

15.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para credenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

16.2 A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;

16.3 A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

16.4 A empresa contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

16.5 Os códigos e valores constantes na tabela estão disponíveis através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 3 (tres) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, __de _____de 2024.

CRISTIANE NUNES DE
OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841172

Assinado de forma digital
por CRISTIANE NUNES DE
OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841172

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

Testemunha 1:

Nome: _____ / **CPF:** _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / **CPF:** _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 FMS

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fundo Público, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, a quem possa interessar, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, nos termos do Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação exigida no Edital deverá ser enviada por meio digital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **10/09/2024 até o dia 13/09/2024**, nesta primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento.

O edital será disponibilizado no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Contratação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional – TO, 15 de Agosto de 2024.

CRISTIANE NUNES
DE OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841
172

Assinado de forma digital
por CRISTIANE NUNES DE
OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841172

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente